



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA – Nº. 032/2021

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um, sob a Presidência do Auditor Dr. Maurício Guimarães; com a presença dos Auditores, Dr. Bruno Cavalcante, Dr. Álvaro Vianna, Dr. Hesley Couto, e a Procuradora Dra. Simone Charão; foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 037/2021.

ATA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS Nº 206/2021: CAMPEONATO TAÇA FEDERAÇÃO JOGO TF18: ACEL CHOPINZINHO X PATO FUTSAL

Data: 09/11/2021

Auditor Relator Dr. Bruno Cavalcante

1º Denunciado: Eberton Carlos Medeiros (Fisioterapeuta/Chopinzinho)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti

2- AUTOS Nº 207/2021: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO JOGO SO139: CAMPO MOURÃO X UMUARAMA FUTSAL

Data: 10/11/2021

Auditor Relator Dr. Álvaro Vianna

1º Denunciado: Augusto Cesar da Silva (Atleta/Umuarama)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 250, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti

Funcionou em defesa de Augusto Cesar da Silva Dra. Mariana Britto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

3- AUTOS Nº 208/2021: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO JOGO SO140: CASCAVEL FUTSAL X DOIS VIZINHOS

Data: 10/11/2021

Auditora Relatora Dra. Helen Berlez

1º Denunciado: Fernando Matzembacher (Prep. Físico/Dois Vizinhos)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

2º Denunciado: Deilton Oliveira da Costa (Atleta/Dois Vizinhos)

(I) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e 30 (trinta) dias de suspensão, por infração ao Art. 243-C do CBJD.

(II) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258, 2º, II do CBJD.

(III) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258-B do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti

4 - AUTOS Nº 209/2021: CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB 16 JOGO B32: MONTE SIÃO X UMUARAMA

Data: 06/11/2021

Auditor Relator Dr. Bruno Cavalcante

1º Denunciado: Lucas Chaves Pessoa (Atleta/Monte Sião)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258, 1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles

5 - AUTOS Nº 210/2021: CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB 10 JOGO B942: ACADEMIA FUTSAL LONDRINA X CONNECT FOOTBALL AGENCY

Data: 23/10/2021

Auditor Relator Dr. Álvaro Vianna

1º Denunciado: Hallif Youssef Bernardo Issa (Atendente/Londrina)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Rossi

6 - AUTOS Nº 211/2021: CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB 12 JOGO B15: CORITIBA X LONDRINA

Data: 06/11/2021

Auditora Relatora Dra. Helen Berlez

1º Denunciado: Igor Samuel Nantes da Silva (Atleta/Coritiba)

Denúncia **improcedente**. Aplicação de ofício, Art. 162 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

7 - AUTOS Nº 212/2021: CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB 16

JOGO B45: CORONEL X CORITIBA

Data: 06/11/2021

Auditor Relator Dr. Bruno Cavalcante

1º Denunciado: Fabricio Gabriel Vissoto (Atleta/Coronel)

Por unanimidade de votos, ACOLHE a inépcia da inicial rejeitando a denúncia.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles

Enviou defesa escrita de **Fabricio Gabriel Vissoto Dra. Mariana Britto**

8- AUTOS Nº 213/2021: CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB 17

JOGO B90: MANOEL RIBAS X LONDRINA

Data: 06/11/2021

Auditor Relator Dr. Álvaro Vianna

1º Denunciado: Nicole Rocha Souza (Atleta/Manoel Ribas)

Por unanimidade de votos, ABSOLVIDO da infração ao Art. 258, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles

9- AUTOS Nº 214/2021: CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB17

JOGO BF89: ACEL CHOPINZINHO X PONTA GROSSA

Data: 06/11/2021

Auditor Relator Dr. Hesley Couto

1º Denunciado: Sthefany dos Passos Scnmuel (Atleta/Ponta Grossa)

Por maioria de votos, CONDENADO a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 254-I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles

OBSERVAÇÕES:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR